



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0926/2025

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Isac Félix, que denomina o logradouro público que especifica como Rua Manoel Augusto.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu (fls. 17/22) que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 19).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo (fls. 19):

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0926/2025

Denomina Rua Manoel Augusto,
CODLOG 32.438-8, o logradouro



conhecido como Rua Um, que começa na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, a aproximadamente 105 metros da rua conhecida como Carlota Norberg, e que termina a aproximadamente 180 metros além do seu início, localizado nas Quadras 999 (Quadra rural) e 002, do setor 223, no Distrito Tremembé, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Manoel Augusto, CODLOG 32.438-8, o logradouro conhecido como Rua Um, que começa na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, a aproximadamente 105 metros da rua conhecida como Carlota Norberg, e que termina a aproximadamente 180 metros além do seu início, localizado nas Quadras 999 (Quadra rural) e 002, do setor 223, no Distrito Tremembé, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em